AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2026

1–SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Esportes.

2–DATAS, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: das **8h** da data de **09/09/26** até às **13h59min** da data de **14/09/26.**

- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **14/09/26 – 14h.**

- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: as propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** pelo email: licitacao@painel.sc.gov.br

- LINK DO AVISO DE DISPENSA: https://www.painel.sc.gov.br

3– OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY PARA EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS (FUTEBOL EM CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PAINEL/SC.

4–FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no art. 66º, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:

> **Dec. Municipal nº 54/23:**
>
> Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
> (...)
>
> § 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos

seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(…)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de bolas de futebol society, destinadas à realização de eventos, campeonatos, torneios e demais atividades esportivas promovidas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes de Painel.

A aquisição dos materiais é necessária para assegurar a adequada realização das atividades esportivas municipais, considerando que as partidas serão realizadas em campo de futebol com gramado sintético, modalidade que exige materiais esportivos apropriados para sua prática.

A contratação tem por finalidade disponibilizar equipamentos adequados e em condições de uso, contribuindo para a organização e o bom desenvolvimento dos eventos esportivos, bem como para o atendimento das necessidades da referida Secretaria Municipal.

Os materiais deverão ser fornecidos novos e em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, garantindo os materiais indispensáveis para a realização dos eventos esportivos municipais de futebol society no Município de Painel.

6–PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação será formalizada exclusivamente por meio de emissão de nota de empenho, não sendo celebrado contrato administrativo. Tal procedimento encontra amparo no art. 95, da Lei nº 14.133/21, que dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I– dispensa de licitação em razão de valor;

II– compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor." A substituição do contrato por nota de empenho visa dar celeridade ao processo, considerando a natureza e o valor da contratação, observando-se os princípios da legalidade e da eficiência na gestão pública.

7 - PAGAMENTO

Após o fornecimento dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, a qual será submetida à conferência e atesto pelo servidor municipal responsável pelo recebimento do objeto.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Painel, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, **no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais**, o atesto da Nota Fiscal e o cumprimento das demais exigências administrativas previstas.

8 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – REGULARIDADE FISCAL

a) Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do p. ú., do art. 11, da Lei nº 8.212/91;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da CLT, aprovada pelo Dec. Lei nº 5.452/43 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, alterada.

Obs.: a Pessoa Jurídica deverá apresentar proposta contendo a descrição dos materiais ofertados, quantitativos, valores unitários e valor total, observadas integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9 –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária:

- ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ESPORTE
- UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
- 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.710.3210.0962 - EMENDA PAR. LUCAS NEVES - MATERIAIS ESPORTIVOS

10 – FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato será a Sr. Igor Melo Ortiz e a Gestora do Contrato será a Sra. Ingrid Muniz Paim, responsáveis pela supervisão do cumprimento das condições estabelecidas.

11 –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Painel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de Idoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº14.133/21, nos casos de:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art.5º, da Lei nº 12.846/13.

12 –VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação foi definido com base em Pesquisa de Preço realizada junto a fornecedores certificados e especializados na comercialização do objeto, considerando itens com especificações compatíveis às exigidas.

A partir dos valores obtidos na referida pesquisa, chegou-se ao valor estimado de **R$ 2.998,00 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais),** para esta contratação.

13 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

Prefeitura Municipal de Painel/SC.

Painel/SC, 08 de setembro de 2026.

MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989
Dados: 2026.09.08 15:33:01 -03'00'

Márcio José Branco de Andrade

Prefeito

ANEXOS

I. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL